

Figura 01 - Hidrante para Sistema Tipo I (porta do abrigo em vidro temperado)

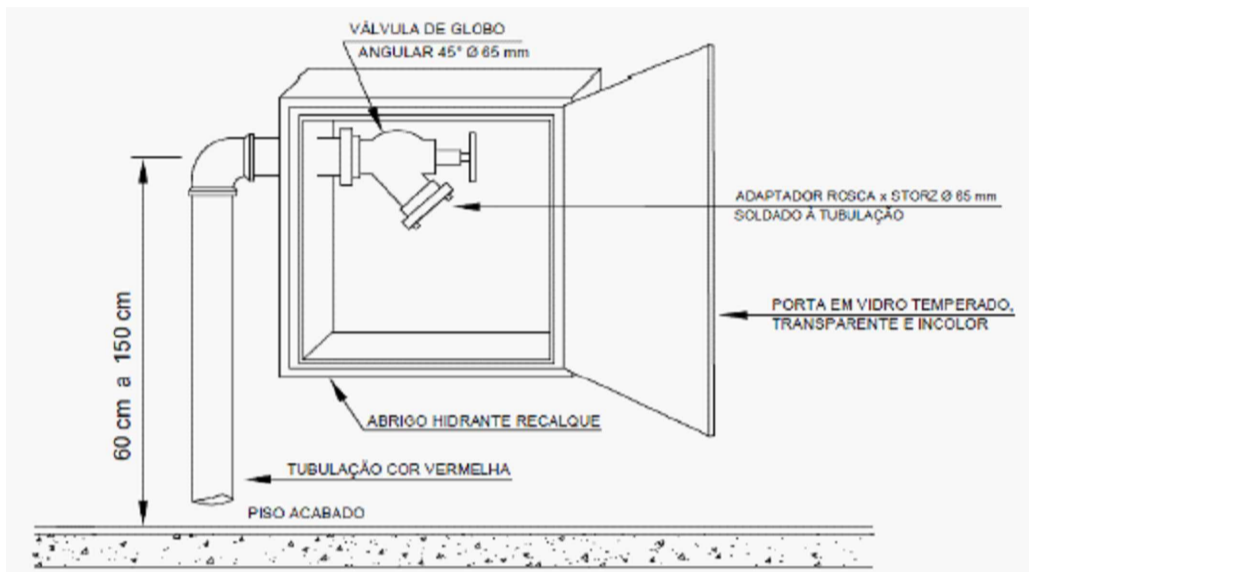


Figura 09 - Hidrante de Recalque (com abrigo)

NOTA 01:
Hidrante e Abrigo de mangueira

- Abrigo de mangueiras:
Mangueiras com diâmetro de 38mm (1 1/2"), para cada bocal do hidrante será utilizada 1 mangueira com comprimento de 25 metros.
Cada abrigo de Hidrante terá um total de 1 mangueira de 25 metros.

- Hidrantes:
Para as tubulações de Hidrante, serão utilizadas tubulações de Aço Galvanizado pintadas na cor vermelha, com diâmetro de 63mm (2 1/2").
As tubulações terão condições de passagem aparente, sob o forro. E aparente na parede quando as prumadas que alimentam o registro dos hidrantes.

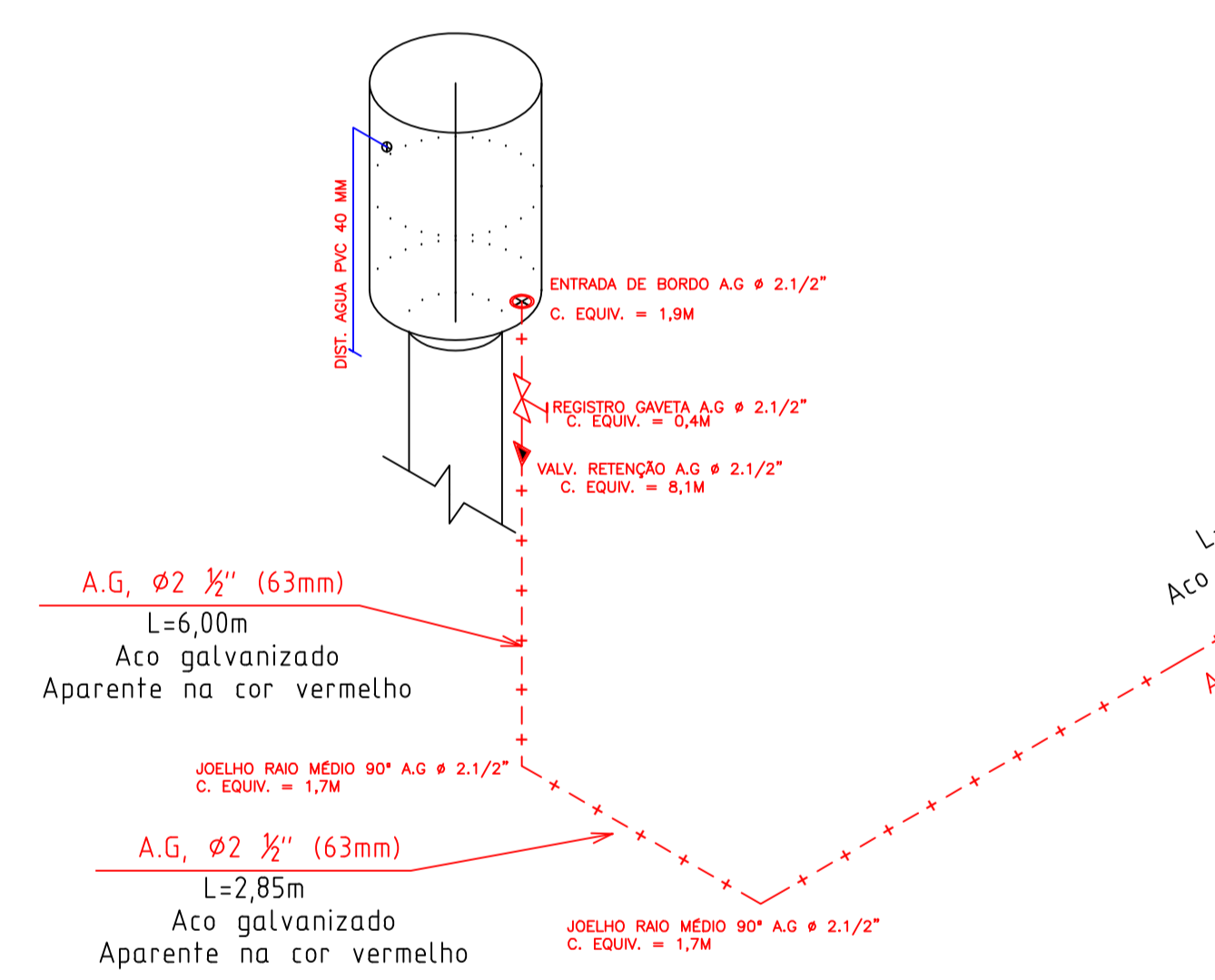
NOTA 02:
ESPECIFICAÇÕES DE MANGUEIRA

- Tipo de mangueira utilizada:
Mangueira : Tipo 02
Aplicação: Destina-se a edifícios comerciais ou industriais.
Diâmetro: 40mm (1 1/2")
Pressão de trabalho (MCA) : 14,0 m.c.a
Constituição: Mangueira flexível, de borracha, com um reforço têxtil.

- As mangueiras deverão resistir à pressão de trabalho mínima de acordo com o tipo de mangueira usada.

NOTA 03:
DIMENSIONAMENTO DO SHP

-A=1,45
Ao ser dimensionado o SHP, a pressão máxima de trabalho em qualquer ponto do sistema deve ser de 100 m.c.a (10 kgf/m²), devendo o sistema possuir dispositivos de redução de pressão quando mesmo ultrapassar este valor.



Isométrico SHP SEM ESCALA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

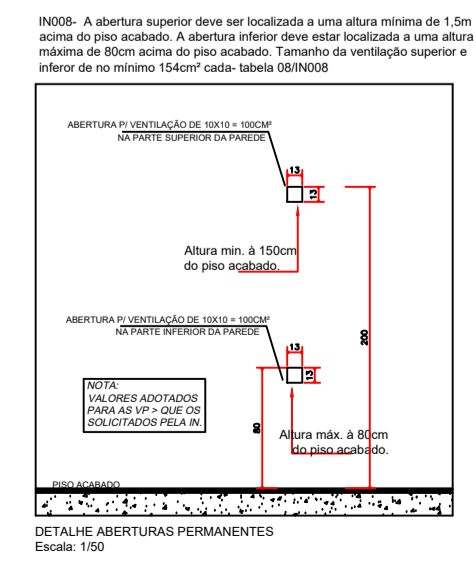
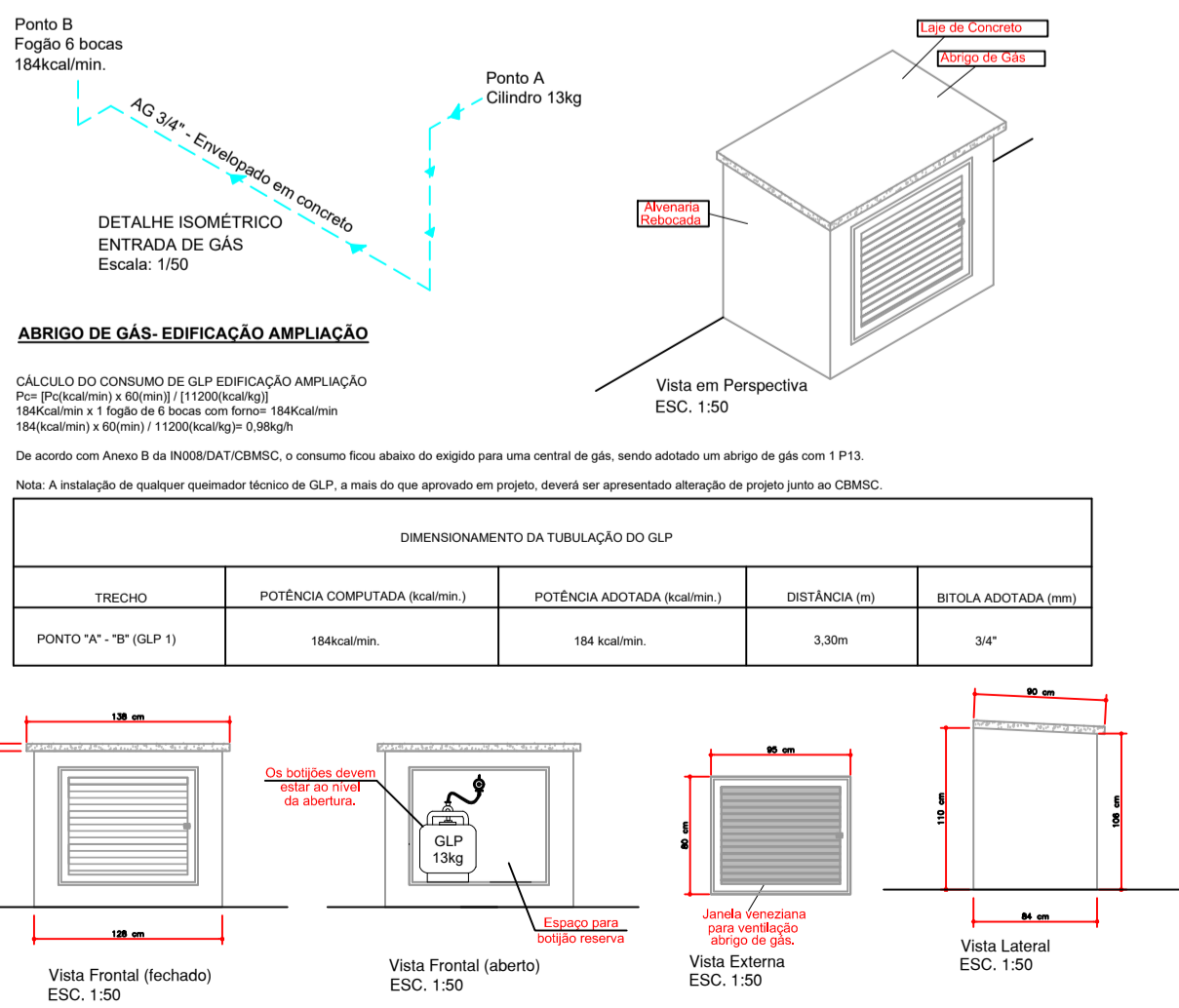
Seção I
Requisitos em Abrigo de GLP
Art. 54. A Localização de recipientes em Abrigo de GLP deve possuir:
I - cabos de proteção sempre;
II - paredes construídas em concreto ou alvenaria (bloco maciço ou vazado);
III - sistema de ventilação;
IV - em local de fácil acesso;
V - em nível igual ou superior ao nível do piso circundante;
VI - portas ventiladas por venezianas, grades ou tela;
VII - em caso de emergência;
VIII - regulador de pressão adequado ao tipo de aparelho de queima, e
IX - registro de corte tipo fechador tipo fechamento de gás.

Seção III
Tipo de tubulação para o conduto de gás (GLP ou GN)
Art. 43. Para a execução das redes de distribuição de gás (GLP ou GN), são admitidos os seguintes tipos de materiais:
I - tubo de aço preto ou galvanizado, com ou sem costura, classe média ou normal;
II - tubo de cobre, rígido ou flexível, sem costura;
III - tubo de polietileno (PEBD ou PEAD), conforme especificações desta NR;
IV - tubo multicamadas, conforme especificações desta NR;
V - mangueiras flexíveis, para interligação entre ponto de utilização e aparelho de queima a gás, compatíveis com o uso e a pressão de operação;
VI - tubos metálicos flexíveis.

Art. 46. As tubulações para gás não podem passar em:
I - salas de ban. de ar condicionado ou de águas quentes, reservatórios de água e
II - banheiros de ban. independentes ou locais que possibilitem acúmulo de vapores de gás em caso de vazamento;
III - salas ou garagens subterrâneas, valas para captação de águas pluviais, cisternas ou reservatórios de água, aberturas de caixa de registro ou aberturas para acesso a compartimentos subterrâneos;
IV - compartimentos não ventilados ou áreas em atividade ventilada de armazenamento, exaustão, chaminés, etc.);
V - locais de ventilação de gás;
VI - locais onde se acumule gordura e qualquer tipo formado pela estrutura ou elementos que ventilem;
VII - ao longo de qualquer tipo de ferro frio, salvo se for ventilado por tubo flexível, atendendo aos critérios desta NR;
VIII - pontos de conexão de ar para sistemas de ventilação;
IX - compartimentos de equipamento ou dispositivo externo;
X - estruturas estruturais, ligas, pilares ou vigas;
XI - escadas e escadarias, incluindo nos tubos de ventilação da escadaria;
XII - locais de acesso de elevador;
XIII - passagem (quando em sala negativa);
XIV - unidades de ar condicionado;
XV - armários ou bancadas.

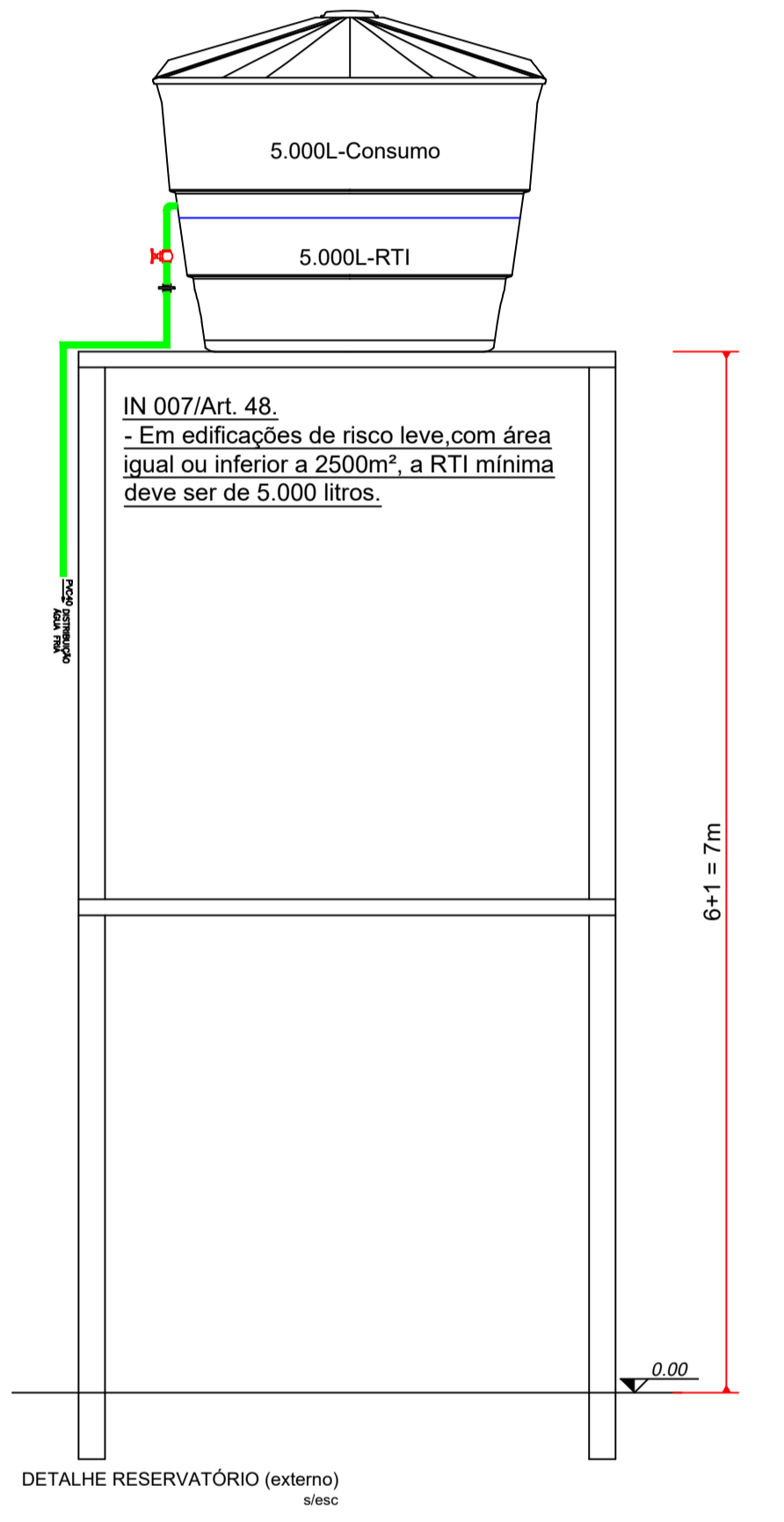
Art. 48. As tubulações devem possuir abastecimento mínimo:
I - de 30 cm das tubulações de outra natureza e duas de cabo de ventilação;
II - igual ao diâmetro do maior das tubulações de gás contíguas.

Art. 50. As mangueiras para a ligação aos aparelhos fixos de queima de gás devem atender ao disposto na NBR 14.177 ou NBR 8.613, possuindo as seguintes características:
I - marca de identificação do fabricante;
II - número da NBR de fabricação;
III - identificação da mangueira (GLP ou GN);
IV - data de fabricação e lote produzido;
V - diâmetro nominal ou classe de pressão;
VI - pressão máxima de trabalho;
VII - conexão compatível com o tipo de registro e 40 cm para aproximados de passagem a gás.



IN 007 - ANEXO B
QUADRO DE SIMBOLOGIA E LEGENDA

SIMBOLOGIA/LEGENDA	
	HIDRANTE DE PAREDE C/ ABRIGO P/ MANGUEIRA - (HP - 30) (HP-30=hidrante de parede c/ 2 mangueiras de 15m=30m)
	COLUNA DE ÁGUA DO SHP COM DIÂMETRO DE 63mm (2 1/2")
	TUBULAÇÃO SHP (PINTADA EM VERMELHO QUANDO APARENTE) Ø 63mm (2 1/2"), AÇO GALVANIZADO
	HIDRANTE DE RECALQUE



AMURES ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA - SC

2

ASSESSORIA TÉCNICA: **James André Clauberg** Eng. Civil - CREA 45.160-6

OBRA: **Salão de evento do Parque de Exposição**

PROJETO: **James André Clauberg** Eng. Civil - CREA 45.160-6

PREFEITO: **Sandro Alex Masselari**

DESENHO: **Matheus L. Casagrande**

Escala: **Indicada**

DATA: **06/2020**

Área 1.224,00 m²